LEI Nº 128/2025

Súmula:- Concede **Abono Natalino** aos servidores públicos do Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **Abono Natalino** aos servidores ativos e inativos, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente e aos ocupantes de cargos de provimento em comissão dos órgãos municipais abaixo discriminados:

I- Município de Apucarana;
II- Autarquia Municipal de Saúde – AMS;
III- Autarquia Municipal de Educação – AME;
IV- Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA;
V- Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* deste artigo será concedido também aos profissionais temporários da Autarquia Municipal da Saúde - AMS - Lei Municipal nº 124, de 20 de dezembro de 2021 e aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. O Abono Natalino corresponderá ao valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e será pago em parcela única, para cada servidor no mês de dezembro de 2025.

Art. 3º. O Abono Natalino não será computado para nenhum efeito, sendo expressamente desvinculado do vencimento do servidor.

Parágrafo único. Sobre o Abono Natalino não incidirá contribuições sociais e retenções, considerando-se o seu caráter único e não habitual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
RODOLFO MOTA DA SILVA
***.519.969-**
Assinatura digital avançada.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

LEI 128/2025 - LEI-I-1883-19-12-2025 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/12/2025 18:52 -03:00
CODIGO DO DOCUMENTO: 108E7D65D03CEA707D2118889A7A54C3
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE:

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4A5FBAEB1B38E716ACEE391C3A8D24C4 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 101503
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf

LEI 128/2025
AUTORIA: Poder Executivo Municipal